



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

INDICAÇÃO Nº 126 /2018.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 895/2018
EM 17/01/2018
M
Maria Perpetuo Socorro de Lima

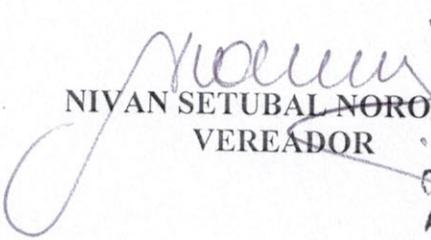
O Vereador com assento neste Egrégio Parlamento de Lei requer depois de cumpridas as formalidades regimentais, com base no Regimento Interno dessa Casa Legislativa, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

Solicitando que seja enviado expediente ao Governador do Estado do Pará, **SIMÃO ROBSON JATENE**, para que o mesmo viabilize estudos juntamente com a Secretaria de Estado de Saúde, com vista a implantar o **PROJETO TELEMEDICINA NO MUNÍCIPIO DE CASTANHAL**.

A propositura se faz necessária, uma vez que a **TELEMEDICINA** possibilita a formação de uma rede que promova educação, assistência, pesquisa e monitoramento das principais doenças e problemas regionais à distância. São empregadas para auxiliar em diagnósticos, na prevenção, no tratamento de doenças e na promoção de qualidade de vida para todas as populações, principalmente as necessitadas, por meio de programas sociais. O objetivo é oferecer um serviço de diagnóstico imediato, capaz de identificar se os pacientes que dão entrada nas unidades de urgência e emergências com dor torácica estão realmente com problemas cardíacos.

Da decisão da Casa seja dado conhecimento do teor desta proposição a Secretaria de Estado de Saúde.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2018.


NIVAN SETUBAL NORONHA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado p/ Unanim./ Maioria
em Sessão Ord./ Ext. em
1ª 2ª Única votação, na data
de 17/01/2018
Maria Perpetuo Socorro de Lima
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

INDICAÇÃO Nº 125/2018.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras.

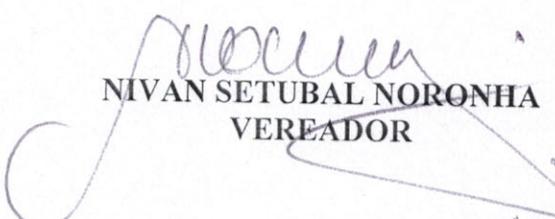
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 894/2018
EM, 17 / 01 / 2018
M
Maria Perpetuo Socorro de Lima

O Vereador com assento neste Egrégio Parlamento de Lei requer depois de cumpridas as formalidades regimentais, com base no Regimento Interno dessa Casa Legislativa, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

Solicitando que seja enviado expediente ao Prefeito Municipal de Castanhal, para que o mesmo viabilize estudos juntamente com a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito na possibilidade em enviar a essa Casa **PROJETO DE LEI PROIBINDO AUTO-ESCOLAS EM NOSSO MUNICÍPIO A REALIZAR AULAS COM VEÍCULOS EM FRENTE ÀS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E PARTICULARES.**

A propositura se faz necessária, uma vez que as escolas da rede de ensino educacional funcionam diuturnamente, principalmente no horário vespertino, onde muitas crianças caminham nestas vias públicas as escolas, no intuito de buscar conhecimento. E hoje em Castanhal, muitos professores de auto-escolas procuram dar aulas práticas em frente de algumas escolas principalmente no Bairro da Saudade, colocando em risco a vida dos transeuntes, o objetivo é que o poder público tome providência com relação à segurança de nossos munícipes.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2018.


NIVAN SETUBAL NORONHA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado p/ Unanim./ Maioria
em Sessão Ord./ Ext. em
1ª 2ª Única votação, na data
de 17/01/2018
Setubal
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

INDICAÇÃO Nº 122/2018.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras vereadoras.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 891/2018
EM, 17/01/2018
M
Marla Perpetuo Socorro de Lima

O Vereador com assento neste Egrégio Parlamento de Lei requer depois de cumpridas as formalidades regimentais, com base no Regimento Interno dessa Casa Legislativa, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

Solicitando que seja enviado expediente ao Prefeito Municipal de Castanhal, para que o mesmo viabilize estudos juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e inclua em suas metas de governo a **IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS**.

O objetivo é difundir a cultura, através de diversas formas de manifestações, como a arte, folclore, artesanato, gastronomia e uma programação de shows ao vivo com bandas e músicas nordestinas, respeitando as tradições dos primeiros colonizadores Cearenses especializados no cultivo da terra, que foram contratados com a chegada da estrada de Ferro de Bragança, pelo governo provincial da época, depois com aberturas de rodovias especialmente a Belém – Brasília iniciou-se a ultima fase de colonização com elementos populacionais de outras cidades do Nordeste, Castanhal hoje possui na maioria de seus filhos descendentes nordestino, que adotaram o Município de Castanhal como sua segunda terra natal e é mais do que justo o Poder Público criar este espaço em homenagem a este povo que até hoje ajuda no crescimento e desenvolvimento de nossa cidade.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

674 Socorro

NIVAN SETUBAL NORONHA
VEREADOR

MARCELO COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado p/ Unanim./ Maioria
em Sessão Ord./ Ext. em
1ª 2ª Única votação, na data

17/01/2018

Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

INDICAÇÃO Nº 121 /2018.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras vereadoras.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 890/2018

EM, 17 / 01 / 2018

Maria Perpetuo Socorro de Lima

O Vereador com assento neste Egrégio Parlamento de Lei requer depois de cumpridas as formalidades regimentais, com base no Regimento Interno dessa Casa Legislativa, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

Solicitar que seja enviado expediente ao Prefeito Municipal de Castanhal, para que o mesmo viabilize estudos juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e inclua em suas metas de governo a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO ADOLESCENTE EM CASTANHAL**.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069/90, circunscreve a adolescência como o período de vida que vai dos 12 aos 18 anos de idade e a Organização Mundial da Saúde (OMS) delimita a adolescência como a segunda década de vida (02 aos 02 anos). É neste período que ocorrem importantes transformações no corpo (puberdade), no modo de pensar, agir e no desempenho dos papéis sociais. Estas transformações físicas, emocionais e sociais, provocam mudanças importantes nas relações do adolescente com sua família, amigos e companheiros e ainda na maneira como ele próprio se percebe como ser humano. Os adolescentes e jovens (02-02 anos) representam 29% da população mundial, e destes, 80% vivem em países em desenvolvimento (MINISTÉRIO DA SAÚDE). No Brasil, a população adolescente e jovem corresponde a 30,33% da população nacional, segundo o último censo do IBGE.

E Com Objetivo Desenvolver um conjunto de ações com o propósito de atender o adolescente numa visão biopsicossocial, enfatizando a promoção à saúde, prevenção dos agravos, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação, melhorando a qualidade de vida do adolescente e de sua família.

E com a missão de adequar, normatizar, planejar e coordenar as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde do adolescente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

INDICAÇÃO Nº 119 /2018.

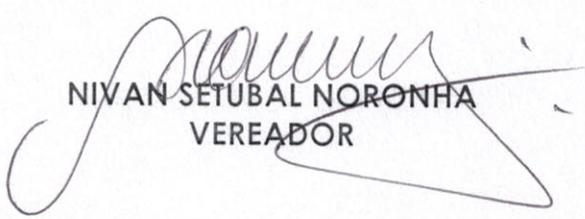
Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras vereadoras.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 888/2018
EM, 17/01/2018
Maria Perpetua Socorro de Lima
Maria Perpetua Socorro de Lima

O Vereador com assento neste Egrégio Parlamento de Lei requer depois de cumpridas as formalidades regimentais, com base no Regimento Interno dessa Casa Legislativa, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

Solicitar que seja enviado expediente ao Executivo Municipal, para que o mesmo viabilize estudos técnicos juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte com vistas a **Aderir o Programa do Governo Federal "DESCOBERTA DO TALENTO ESPORTIVO", no Município de Castanhal**, com a finalidade de identificar jovens e adolescentes matriculados na rede escolar que apresentam níveis de desempenho motor compatíveis com a prática do esporte de competição e de alto rendimento.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2018.


NIVAN SETUBAL NORONHA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado p/ Unanim./ Maioria
em Sessão Ord./ Ext. em
1ª 2ª Única votação, na data
de 17/01/2018
Maria Perpetua Socorro de Lima
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ

INDICAÇÃO Nº 155 /2018.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras vereadoras.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROCOLO Nº 884/2018

EM, 17/01/2018


Maria Perpetuo Socorro de Lima

O Vereador com assento neste Egrégio Parlamento de Lei requer depois de cumpridas as formalidades regimentais, com base no Regimento Interno dessa Casa Legislativa, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

Que o Executivo Municipal Encaminhe para apreciação e posterior aprovação no Plenário deste Egrégio Poder **Projeto de Lei de Proposta de Revisão atualizada do Código de Postura do Município de Castanhal, que deverá contemplar os seguintes temas:**

As ações propostas neste Projeto objetivam a "Revisão e Atualização do Código Municipal de Posturas de Castanhal", visando normatizar e definir parâmetros legais em prol do interesse público, do comportamento, da organização do meio urbano, da função social da cidade e da propriedade.

Especificamente ele objetiva:

Controlar e manter o ambiente urbano no aspecto de higiene pública, sossego, conforto, salubridade;

Regular a utilização dos espaços públicos;

Estabelecer condições para a instalação e funcionamento das atividades econômicas não permanentes (sazonais e/ou periódicas) que se realizam nos espaços públicos.

Propor ou rever a regulação municipal e elaborar novos instrumentos legais;

Adaptar os instrumentos legais à Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, às Leis Federais e outras pertinentes.

TEMAS:

Normas e regras dos Procedimentos (licenças, fiscalização, infrações, penalidades, etc.);

Normas e regras para o Comércio Ambulante, Mercados, Eventos e Feiras;

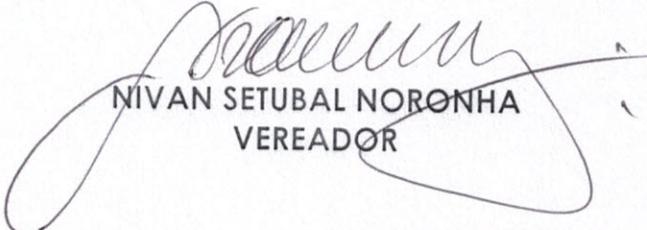
Normas e regras para o Comércio Localizado;

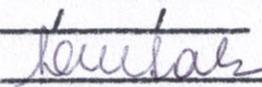
Normas e regras de Higiene Pública;

Normas e regras da Proteção Ambiental;
Normas e regras do uso do espaço próximo aos canais e igarapés;

Normas e regras sobre Animais;
Normas e regras do Conforto Público;
Normas e regras do Segurança Pública;
Normas e regras de Parâmetros de Acessibilidade;
Normas e regras para os Cemitérios;
Normas e regras para Publicidade;
Normas e regras para Áreas de Uso Comum;
Normas e regras para Ruídos Urbanos e Sossego Público.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2018.


NIVAN SETUBAL NORONHA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado p/ Unanim./ Maioria
em Sessão Ord./ Ext. em
1ª 2ª Única votação, na data
de _____


Presidente